

RESOLUÇÃO Nº 08.2023 DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da 14ª Regional de Teixeira de Freitas, de unidades defensoriais de provimento por titularidade e de unidades por substituição cumulativa.

Considerando que segundo o artigo 32, LIII, da L.C. nº 26/2006 compete ao Defensor Público-Geral apresentar ao Conselho Superior da Defensoria Pública a criação das unidades defensoriais;

Considerando que foram nomeados 7 candidatos aprovados para o cargo de Defensor(a) Público(a);

Considerando que, dos(as) 7 novos(as) defensores(as), 3 deverão suprir unidades abertas e vagas, restando a necessidade de criação de 4 unidades em comarcas que ainda não contam com atuação da Defensoria Pública;

Considerando o plano de expansão da Defensoria Pública, e as normas contidas nos artigos 32, LIII; 90, §4º; 105; 108; 114, §6º, e; 117, §6º, da LC 26/2006 e no artigo 3º da LC 46/2018;

Considerando que segundo o artigo 32, LIII, compete ao Defensor Público-Geral apresentar ao Conselho Superior da Defensoria Pública a criação das unidades defensoriais;

Considerando que, após a apresentação, cabe ao CSDP definir as atribuições de cada unidade;

Considerando que, nesta apresentação, é proposta a criação de 11 unidades defensoriais, 7 por titularidade - das quais 4 serão criadas em cidades que não contam com a presença da Defensoria Pública e 3 se destinarão a reforçar unidades já existentes - e 4 por substituição cumulativa;

Considerando ser mais fácil a realização de substituições cumulativas em Comarcas sem defensores titulares, quando os juízes também atuarem por substituição cumulativa;

Considerando ser mais viável a realização de substituições cumulativas em Comarcas sem defensores titulares, na área penal, tendo em vista, dentre outras, a crescente demanda de prisões cautelares e aconsequente superlotação de unidades prisionais em toda a Bahia;

Considerando os conflitos fundiários envolvendo a população indígena no sul da Bahia e na região do município de Itambé;

Considerando a necessidade de economizar recursos com pagamento de diárias e, portanto, a preferência por locais com o número razoável de defensores atuando em um raio de até 80 Km de distância;

Considerando as Comarcas que mais comunicam à Defensoria Pública a nomeação e o pagamento de advogados dativos;

Considerando a inexistência de abertura de unidades em substituição cumulativa em Comarcas sem a presença da Defensoria e vinculadas à 2ª, 6ª, e 9ª Regionais;

Considerando as informações e recomendações dos Coordenadores Executivos;

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições à vista do disposto no art. 32 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, RESOLVE:

Fica criada a 14ª Regional, com sede na cidade de Teixeira de Freitas, com sede em Teixeira de Freitas (território de identidade do Extremo Sul), composta das seguintes localidades: Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeiras de Freitas e Vereda.

Art. 2º - Ficam criadas as unidades defensoriais por titularidade do anexo I.

Art.3º - Ficam criadas as unidades defensoriais por substituição cumulativa do anexo IV.

Art. 4º - As novas unidades só serão consideradas instaladas após o efetivo início do trabalho por defensor(a) público(a) lotado(a), removido(a) ou designado(a), exceto nas hipóteses de afastamento para assunção de cargo de administração ou designação para atuar em outra unidade por conveniência da

administração, não interferindo na divisão de atribuições até esse momento.

Art. 5º Fica redefinida a 9ª Regional, a qual passará a abranger as cidades que compõem o território de identidade da Costa do Descobrimento.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMIANE VENÂNCIO DO CARMO SOUZA

Defensora Pública Geral

ANEXO I

Nº	Nome	Local	Matéria
1	5º DP de Irecê	Irecê	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesos Direitos da Criança e do Adolescente
2	6º DP de Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesos Direitos da Criança e do Adolescente
3	5º DP de Eunápolis	Eunápolis	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
4	1º DP de Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
5	2º DP de Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesos Direitos da Criança e do Adolescente
6	1º DP de Macaúbas	Macaúbas	Crime, Júri, Execução Penal e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
7	2º DP de Macaúbas	Macaúbas	Cível, Família, Registros Públicos, Fazenda Pública e Defesos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO II

Total de vagas criadas ou modificadas neste ato para iniciar atuação por titularidade.

Reforços de comarcas já existentes	3
Instalação de novas comarcas	4
Total	7

ANEXO III

Total de vagas criadas em decorrência de nomeações posteriores à vigência da LC 45/2018 e não destinadas obrigatoriamente à Instância Superior ou a substituição cumulativa, para verificação do primeiro bloco de 50 nomeações, conforme disposto no artigo 105, §4º da LC 26/2006.

Novo Ciclo de 50 Unidades

Reforços de comarcas já existentes	19
Instalação de novas comarcas	8
Total	27

ANEXO IV

Nº	Nome	Local	Matéria
1	1º DP Itinerante de Prevenção, Mediação e Regulação Fundiária	Todo o Estado	Prevenção, Mediação e Regulação Fundiária
2	1º DP de Santa Cruz Cabralia	Santa Cruz Cabralia	Crime, Júri, Execução Penal e Ato Infracional

3	1º DP de Itambé	Itambé	Crime, Júri, Execução Penal e Ato Infracional
4	1º DP de Maragogipe	Maragogipe	Crime, Júri, Execução Penal e Ato Infracional